

Ata da reunião do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas da U.F.Ba., realizada no dia 18 de abril de 1978, às 09:45 horas.

Aos dez e cinco dias do mês de abril do ano de Mil novecentos e setenta e oito, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na sala do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia, reuniu-se o Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, sob a presidência do Coordenador, professor Guilherme Turtalo Borges. Estiveram presentes os professores: Antônio Wilson Ferreira Souza, José Augusto Guimarães, desemb. José Rapassi das Graças, Wilson Lumbá Dantas, Olga Favaro de Souza, José Fernando da Cunha, Lafayette Zagatto Brumal, Gibson Faria Pinto, Antônio Plínio Pires de Souza, Jairinho Lemos e a representante estudantil Gentile Gadelha. Foi feito o voto regimental, o Coordenador declarou instalada a sessão com a leitura da Ata da sessão anterior, que depois de lida, discutida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Passando ao item primeiro da Ordem do dia: "Apreciação de processos", o Coordenador passou a palavra ao professor Antônio Plínio Pires de Souza, que apresentou os seis relatórios nos processos: 14777/77 - Cleuber Billencourt Barbosa, 16301/77 - Ruiz Reis e 01101/78 - Grissane de Souza Oliveira, cujos pareceres: 058/77-CCE, 006/78-CCE e 005/78-CCE foram aprovados pelo Colegiado e que passa a transcrever na sua integridade: parecer 058/77-CCE - "Súmula Coordenador, examinando -n o histórico escolar acima, opinava que o requerente para se graduar necessitaria cumprir o currículo do Curso de Economia para 1977 com as seguintes adaptações: I) dispensa de curso, por haver sido aprovado, as seguintes disciplinas: a) ADM 001; b) DIR 159; c) ECO 122; d) FCH 175; e) MAT 013; f) ECO 100; II. dispensa de curso, por haver sido aprovado em disciplinas equivalentes: a) ECO 004; b) FCH 007; c) ECO 001. SMJ é o nosso Parecer. Salvador, 22.12.77.

Antônio Plínio Pires de Souza - Relatório"; parecer 006/78 - CC E - "Examinando o processo S.G.C. 16301/77, referente ao pedido de transferência do sr. Juiz Ruião A. de Pinto, sugiro à luz do Decreto número 77.455 de 19.04.76: 1) acita-se a equivalência e respectiva dispensa de cursar as seguintes disciplinas em que o requerente foi aprovado na F.E.U.D.F.: 1. Bélica - Língua Portuguesa - 60 hs; 2. ADM 001 - Administração I (30 hs) mais Administração II (30 hs); 3. ECO 001 - Economia I (30 hs) mais Economia II (30 hs); 4. FCH 007 - Sociologia I (30 hs) mais Sociologia II (30 hs); 5. ECO 004 - Contabilidade I (30 hs); 6. MAT 013 - Matemática I (60 hs); 2) V interessado para se graduar fica obrigado a integralizar com as adaptações aqui sugeridas o currículo Plínio de Souza da UFPI, para 1978; 3) V interessado para se graduar fica obrigado a integralizar um mínimo de 2.700 hs, conforme exigências do CFE. Salvo melhor juizo é o meu parecer sub-entendido. Salvador, 22 de fevereiro de 1978. Antônio Plínio Pires de Souza - Relatório"; parecer 005/78 - CC E : "Senhor Condenador - Examinando o processo S.G.C. 01101/78 - referente ao pedido de transferência da stá. professora de Souza Oliveira, sugiro à luz do Decreto 77455, de 19.04.76: 1) Quitar-se a equivalência e respectiva dispensa de cursar as seguintes disciplinas em que a requerente foi aprovada na FESPI: 1. ECO 001 - Introdução a Economia I e II - 90 hs; 2. ADM 001 - Introdução a Administração I (60 hs) mais Introdução a Administração II (60 hs); 3. FCH 007 - Sociologia Geral I (60 hs) mais Sociologia Geral II (60 hs); 4. FCH 227 - Estudo de Problemas Brasileiros I (30 hs) mais Estudo de Problemas Brasileiros II (30 hs). 5. DIR 159 - Introdução ao Estudo do Direito I (45 hs) mais Introdução ao Estudo do Direito II (45 hs) mais Institutos de Direito I (60 hs) mais Institutos de Direito II (60 hs); 6. MAT 013 - Matemática V (60 hs) mais Matemática VI (60 hs); 7. MAT 020 - Estatística I e II - 120 hs; 8. ECO 004 - Contabilidade I (60 hs) mais Contabilidade II (60 hs); 9. ECO 102 - Contabilidade Financeira I (60 hs) mais Contabilidade Financeira II (60 hs); 10. GEO 134 - Geografia Econômica I e II (120 hs);

8

11. ECO 104 - Finanças e Bancos I e II - 120 hs; 12. FCH 118 - abelodofilia e Técnicas de Pesquisa I e II - 120 hs; 13 - ECO 100 - Análise socio-econômica I - 60 hs; 14. ECO 101 - Qualidade Social - Econômica II - 60 hs; 15. ECO 105 - Finanças Públicas I e II - 120 hs; 16. MAT 014 - Matemática Financeira - 60 hs; 17 - FCH 175 - História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil - 60 hs; 18. Educação Física - Educação Física I e II - 60 hs; 19. elética - Comunicação I - 45 horas; 20 - elética - Comunicação II 45 horas; 21. elética - Relações Humanas I - 45 horas; 22. Relações Humanas II - 45 horas; 23. elética - Legislação Social - 60 hs; 24. Legislação Tributária - 60 hs;

2) A interessada para se graduar fica obrigada a integralizar com as adaptações aqui sugeridas o currículo Plano de Bacharelado da U.F.Ba. para 1978;

3) A interessada para se graduar fica obrigada a integralizar um mínimo de 2700 hs, conforme exigências do CFE. Salvo melhor juizo é o meu Parecer sub-assinado. Salvador, 22 de fevereiro de 1978 - Antônio Plínio Pires de Souza - Relatório. "Fiz seguir, o Coordenador, passou a palestra ao professor Júlio Sampaio Silva, que apresentou os seus relatórios nos processos: 13456/77 - Socava da Praça Beira, parecer 056/77-CCF e 03876/78, parecer 016/78-CCF devados à discussão, foram os pareceres que segui passo a transcrição, aprovados por unanimidade pelo Colegiado. Parecer 056/77-CCF: "Leitor Coordenador do C.C. ECO, analisando-se este processo constata-se que a requerente solicitou matrícula no curso de Ciências Econômicas na qualidade de portadora de diploma de licenciatura em Ciências Sociais pela U.F.Ba. apurada, portanto, no final da lista b do Artigo 12 do Regulamento Geral de matrícula para o ano letivo de 1977 e de acordo com as disciplinas cursadas com aprovação podem ser aproveitadas as disciplinas seguintes: A - Disciplinas Nucleares: FCH 001 - Introdução à Filosofia - 04 créditos - 60 horas; FCH 007 - Introdução à Sociologia II - 05 créditos - 75 horas; B - Disciplinas do currículo básico: ECO 001 - Fundamentos de Economia - 03 créditos - 45 horas; DIR 159 - Instituições de Direito Público e

Privado - 04 créditos - 60 horas ; FCH 227 - Estudo de Problemas Brasileiros II - 03 créditos - 45 horas ; MAT 020 - Estatística I - 04 créditos - 75 horas ; MAT 023 - Estatística II - 04 créditos - 75 horas ; D - Disciplinas Complementares Optativas : FCH 118 - Metodologia e Técnica de Pesquisa - 06 créditos - 120 horas ; E - aproveitamento dos 10 (dez) créditos de disciplinas elétivas com carga horária de 150 horas . Tudo a depender da existência de vagas oferecidas pelo Seminário Geral dos cursos , podendo o Colegiado de Cursos emitir a opinião o parecer favorável . Salvo melhor juizo está é o parecer . Salvador, 19 de outubro de 1977 - Gibson Sampaio Silva ; parecer 016/78 - CC E : " Melhor Condenador . Qualificando -se o presente processo conclui -se : a) o requerente está aprovado pelo parágrafo único do art 6º do Regimento Geral da U.F.Ba ; b) de acordo com o Decreto 77455 de 19 de abril de 1976 devem ser dadas a equivalência nas disciplinas seguintes : ECO 001 - Fundamentos de Economia equivalente a Introdução à Economia cursada com aprovação na Faculdade de origem ; ECO 006 - Introdução à Economia equivalente ao programa de paginas 10 da disciplina Teoria Econômica ; ADM 001 - Introdução à Administração equivalente a Introdução à Administração cursada com aprovação ; MAT 013 - Matemática I equivalente a Matemática I ; MAT 014 - Matemática II equivalente a Matemática II ; GEO 134 - Geografia Econômica equivalente a Geografia Econômica ; DIR 159 - Fundamento de Direito Públco e Privado equivalente a Fundamentos de Direito I e II ; FCH 175 - História Econômica , Geral e do Brasil equivalente a História P. G. e F. G. do Brasil ; FCH 227 - Estudo de Problemas Brasileiros III equivalente a Estudo de Problemas Brasileiros ; ECO 004 - Contabilidade Geral I equivalente a Contabilidade I ; ECO 108 - História do Pensamento Econômico equivalente a História do Pensamento Econômico ; ADM 003 - T.G.A. equivalente a T.G.A. Opino pelo uso aproveitamento da disciplina Sociologia por entender que a nota ② (dois) e ③ (três) respondem o requerente . Isso é o parecer , salvo melhor juizo . Salvo -

dos, 14 de abril de 1978 - Zébora Lampaio Sílva - Prof. Relator".

O coordenador apresentou o seu relato no processo: 03793/78 - original fechado - parecer 015/78-CCE, solicitando a mesma, por sua parte interessada, que se abstivesse de votar. Devido a discussões e votações, foi o parecer que era passo a transcrver, aprovado pelo Colegiado: parecer 015/78-CCE: "Ao Colegiado do Círculo de Ciências Econômicas. Fizemos em vista o material e argumentos apresentados pela requerente, bem como a evidência da sua permanência nos Estados Unidos da América do Norte, cursando regularmente um ano letivo em curso médio, e analisando o conhecimento dessa forma adquirido e consolidado e ainda considerando o aproveitamento esperado ao curso: Estudos Básicos I, II, outros favoráveis à dispensa dessas duas disciplinas (LET023 e LET024). Ressalvamos entretanto quanto aos aspectos legais a serem examinados. Em 17/04/78 - "Guilherme Furtado Soares" - "A S. G. C., Para exame dos aspectos legais, por quem de direito, ou seja, para a análise do conhecimento dos documentos emitidos por instituições estrangeiras. Em 18/04/78 - "Guilherme Furtado Soares". Passando ao segundo item da Ordem do dia: "Apreciação do calendário para reuniões do Colegiado de Economia", o coordenador apresentou o calendário - sugerido, sendo aprovado por todos, os seguintes dias: março - dia 08 - quarta-feira; abril - dia 06 - quinta-feira; maio - dia 05 - sexta-feira; junho - dia 05 - segunda-feira; julho - dia 04 - terça-feira; agosto - dia 09 - quarta-feira; setembro - dia 06 - quinta-feira; outubro - dia 05 - quinta-feira; novembro - dia 06 - segunda-feira; dezembro - dia 04 - segunda-feira. As reuniões devem ser realizadas às 09:00 (nove) horas na Sala do Colegiado, conforme foi aprovado. Passando ao item terceiro da Ordem do dia: "Eleição para vice-coordenador do Colegiado de Economia", o coordenador apresentou o nome do professor Antônio Ribeiro Pires de Souza, autorizando em seguida que fosse procedida a votação. Após a mesma, a fim de que fossem apurados os votos, foi designado vice-coordenador o professor José Euzebio da Cunha. Após couper-se

O número de votos com o número de voluntários foi encontrada a igualdade no número 10 (dez), tendo sido excluídos os professores Antônio Wilson Ferreira de Souza e Sérgio José Repassai desclassificados, por serem professores colaboradores e de acordo com o art. 197 do Capítulo X do Regimento Geral da Universidade não tiveram direito a voto. Foi apurado o seguinte resultado: professor Antônio Plínio Pires de Souza - sete (7) votos, professor Gibson Lampião Silva - dois (2) votos e professor Fausto Lucena - um (01) voto. Assim sendo, foi declarado eleito e empossado, para o cargo de Vice-Coordenador do Colegiado de Economia, o professor Antônio Plínio Pires de Souza. Passando ao item quinto da Ordem do Dia:

"O que ocorreu", o coordenador franguiu a palavra, fazendo uso dele o professor José Fernando da Cunha para parabenizar o professor Antônio Plínio Pires de Souza por ter sido eleito vice-coordenador do Colegiado de Economia e o professor Gibson Lampião Silva, por ter sido eleito Vice-Coordenador do Colegiado de Administração. Nada mais havendo a tratar, o coordenador disse non encerrada a sessão, às dez horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, Solange dos Santos Freitas, fiz-me a presente atesta que depois de lida, discutida e aprovada, está assinada pelos presentes.

*non encerrada*

*apresentada*

*Antônio Plínio Pires  
Silva A. D. S. Freitas*

*D. Solange dos Santos Freitas*

*S. Freitas*